

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.741**

**DE 17 DE MAIO DE 2012.**

*Altera as atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição das atribuições de órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de justiça na sessão de 14 de maio de 2012; e

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2011.01216957,

**RESOLVE**

**Art. 1º** — Fica extinta a 2ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital e, em consequência, a 3ª, a 4ª e a 5ª Promotorias de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital passam a denominar-se, respectivamente, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital.

**Art. 2º** — Em virtude do disposto no art. 1º, ficam acrescentadas às atribuições da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital as de atuar concorrentemente perante a 2ª e a 4ª Varas de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital e de exercer a atividade extrajudicial em matéria de órfãos, sucessões e resíduos no âmbito da circunscrição territorial do Foro Central da Comarca da Capital.

**Art. 3º** — A distribuição de feitos relativos à atribuição concorrente entre os órgãos de execução mencionados no art. 2º far-se-á mediante critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2012.

**Cláudio Soares Lopes**  
Procurador-Geral de Justiça